

### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**ADITIVO PRIMEIRO TERMO** CONTRATO DE DESPESA Nº 058/GAPDF-PABR/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, **POR** INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE **AERONÁUTICA** DE BRASÍLIA  $\mathbf{E}$ A **EMPRESA** ARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA - PABR, com sede no SHIS QI 3, Conj. 01, Área Especial, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0078-90, na figura de seu Ordenador de Despesas, FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int, designado para a função pelo Boletim Interno do GAP-DF n° 211, de 09 de novembro de 2022, inscrito no CPF n° 008.475.136-37, portador da Carteira de Identidade n° 491561, expedida pelo COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF, Unidade Gestora Executora (UGE), para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU n° 233, de 06 de dezembro de 2022 e a empresa ARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 72.594.393/0001-10, sediada na quadra SHCN CL 116, bloco I, sala 207, parte 77, Asa Norte, Brasília/DF, portador do CEP n° 70.773-590, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOAO UBALDO CORREIA LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 223041, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 055.236.211-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 67285.002462/2021-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/GAPDF-PABR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é:
- **1.1.1.** ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 126.179,40** (cento e vinte seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1°, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total do Contrato, após o acréscimo efetuado no presente aditivo é de R\$ 630.897,03 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos).
- **2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

PAG Nº 67285.002462/2021-26 – Pregão n° 051/GAP-DF/2022 – PAG Desmembrado n° 67285.002223/2022-57 1° Termo Aditivo ao Contrato de Despesa n° 058/GAPDF-PABR/2022

específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120005 Fonte de Recursos: 0150120360

PTRES: 168919

Natureza das Despesas: 339039 Plano Interno: A0000090000 Nota de Empenho: 2022NE000854

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 6.308,97 (seis mil trezentos e oito reais e noventa e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**6.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

**CONTRATANTE:** 

FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int,

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

**CONTRATADA:** 

Sr. JOAO UBALDO CORREIA LIMA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

RICARDO ALVES DOS SANTOS Ten Cel Int

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

LEONARDO VITOR NINA SANTOS 1° Ten QOcon Civ FISCAL DO CONTRATO

PAG Nº 67285.002462/2021-26 – Pregão n° 051/GAP-DF/2022 – PAG Desmembrado n° 67285.002223/2022-57 1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 058/GAPDF-PABR/2022



#### CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 058/GAPDF-PABR/2022
Data/Hora de Criação:	28/04/2023 13:17:40
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	580d8adea24ffcc81ad141d1dd8993c1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEIDSON DE OLIVEIRA PINTO no dia 06/07/2023 às 10:38:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FREDERICO DE SOUZA AMARAL no dia 12/07/2023 às 16:36:08 no horário oficial de Brasília.